



Prefeitura Municipal de Ibitinga

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MIGUEL LANDIM N.º 333

CGC(MF) 45.321.460/0001-50

REVOGADA

TOTAL PARCIAL ()
PELA

Lei n.º 1905 em 10/02/90

Lei n.º _____ em ____/____/____

LEI Nº 1.886, DE 29 DE SETEMBRO DE 1.992

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITINGA, Estado de _____

São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 1.931/92, da Câmara Municipal de Ibitinga, promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - A Zona Urbana da Sede do Município de Ibitinga passa a ser compreendida pelo perímetro indicado na Planta Geral da Sede Municipal, que passará a fazer parte integrante da presente lei, assinada por todos os Vereadores.

ARTIGO 2º - Fica revogada a Lei nº 1.821 de 27 de janeiro de 1.992.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DR. YASHLEO SATO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Administração da P.M., em 29 de setembro de 1.992.

MARIETTE BELA CARDOSO

Chefe do Deptº. de Protocolo, Arquivo e Serviços Gerais

REVOGANDO
TOTAL PARCIAL ()
A
Lei n.º 1821 em 27/01/92